



CALENDÁRIO FISCAL Junho



IMPOSTO

OBRIGAÇÃO

DATA LIMITE

IRS

Entrega da **Declaração Mensal de Remunerações**, via Internet, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS. Artigo 119.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), do CIRS)

12

TSU

Entrega, via Internet, à segurança social da **Declaração de Remunerações** pelas entidades contribuintes. (Artigo 40.º n.ºs 1 e 2 do Código Contributivo)

12

IRS/IRC
IVA

Comunicação, via Internet, dos **elementos das faturas emitidas** no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA. (Artigo 3.º do DL n.º 198/2012, de 24/08)

12

IVA

Envio da **Declaração Periódica**, via internet, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal. (Artigo 41.º n.º 1, alínea a), do CIVA)

18⁽¹⁾

TSU

Pagamento das contribuições e quotizações à segurança social pela entidade empregadora. (Artigo 43.º do CRCSPSS)

22

IVA

Entrega da **Declaração Recapitulativa**, via Internet, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços, ou pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o montante total das operações, durante o trimestre civil em curso ou em qualquer dos quatro trimestres civis anteriores, seja superior a € 50 000. (Artigo 30.º, n.º 1, al. a) e n.º 2, do RITI)

22

IRS/IRC
SELO⁽²⁾

Pagamento, mediante **Declaração de Retenções na Fonte de IRS/IRC e Imposto do Selo**, enviada via internet, das retenções efetuadas no mês anterior, ou, mediante DUC, no caso de retenções constantes da (Artigos 98.º do CIRS, 94.º do CIRC e 44.º do CIS)

25⁽¹⁾

IVA⁽²⁾

Pagamento do **IVA** apurado na Declaração Periódica entregue do regime mensal. (Artigo 27.º n.º 1, do CIVA)

25⁽¹⁾



CALENDÁRIO FISCAL Junho



IMPOSTO

OBRIGAÇÃO

DATA LIMITE

IRS

Entrega ou confirmação, caso esteja abrangido pela declaração automática, via Internet, da **Declaração de rendimentos modelo 3** de IRS e respetivos anexos

30

IRC

Pagamento da totalidade ou da 1.^a prestação do **pagamento especial por conta** do IRC de entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável, caso não esteja dispensado por incumprimento de obrigações declarativas. (Artigo 106.º n.º 1 e alínea e) do n.º 11 do CIRC e Despacho SEAF n.º 104/2020-XXII de 9 de março)

30

-

Comunicação à IGF, pelas SGPS, do inventário das partes de capital incluídas nos investimentos financeiros constantes do último balanço aprovado. (Artigo 9º n.º 2 do Decreto-Lei nº 495/88, de 30/12)

30

IRS
IRS

Entrega da **Declaração de Modelo 30**, via Internet, até ao fim do 2.º mês seguinte ao do pagamento ou colocação à disposição de rendimentos a sujeitos passivos não residentes. (Artigos 119.º n.º 7, alínea a), do CIRS e 128.º do CIRC)

FIM
DO
MÊS

IUC

Liquidação, via internet, e **pagamento do Imposto Único** de Circulação (IUC), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês (Artigos 16.º e 17.º do CIUC)

FIM
DO
MÊS

IRC

Envio, via Internet, da **Declaração de rendimentos modelo 22**, e pagamento até ao dia 31 de julho. Artigos 104.º, 120.º do CIRC e Despacho SEAF n.º 104/2020-XXII, de 9 de março)

-

(1) Prazo alterado pelo Despacho n.º 153/2020-XXII, de 24 de abril, do SEAF

(2) O pagamento pode ser feito em prestações, nos termos do Decreto-Lei n.º 10-F/2020, de 26 de março